



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação

E-mail: assistsocial@colinas.rs.gov.br Telefone: (51) 3760-4014

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto visa a aquisição de equipamentos.

Sistema de PA Slim ATIVO	2
Caixa ativa 1000w	1
Microfone Shotgun	3
Microfone SM 57	2
Direct Box In	2
Cabeamento para caixas	2
Microfone sem fio	1

- 2.1) Local de Prestação de Serviços:** Os itens deverão ser entregues na sede do Cras, Rua Olavo Bilac, nº 226, Colinas/RS.
- 2.1) Execução Contratual:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, o contrato terá vigência pelo mesmo período.
- 2.2) Prazo de garantia e assistência técnica:** De acordo com o código de defesa do consumidor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a principal porta de entrada das políticas públicas de assistência social e desempenha papel fundamental na promoção da inclusão social, na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade, e na valorização da cidadania. Para cumprir com sua missão institucional, o CRAS realiza diversas ações socioeducativas, oficinas, encontros, palestras, campanhas e eventos comunitários.

A aquisição de material de sonorização (como caixas de som, microfones, mesa de som e demais equipamentos correlatos) é essencial para garantir a qualidade da comunicação e a efetividade das atividades desenvolvidas, tanto no espaço interno quanto em ações externas. A sonorização adequada contribui significativamente para:



- A melhoria da dinâmica das oficinas e palestras, garantindo que todos os participantes consigam acompanhar as informações transmitidas;
- A ampliação do alcance das campanhas educativas e informativas promovidas em espaços públicos;
- A valorização das apresentações culturais, eventos e encontros comunitários realizados pelo CRAS;
- A promoção de uma ambiência mais acolhedora, facilitando a integração e a participação dos usuários.

Considerando a demanda crescente por ações que envolvem um maior número de pessoas e a necessidade de estrutura adequada para garantir a comunicação clara e acessível a todos, a aquisição dos equipamentos de sonorização justifica-se como um investimento indispensável para a qualificação dos serviços ofertados à população.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Por ocasião de cada pagamento, o Município exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

6.3) Dotação secundária: 6391

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sra. Gabrieli da Costa

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- 8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 23 de maio de 2025.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação